EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.
EDITAL Nº 094/2026.

Pregão Eletrônico Nº 15/2026.
Data: 18/11/2026.
Horário: 8 h
Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais diversos para as Unidades Básicas de Saúde do município de CANUDOS DO VALE/RS.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch, nº 457, Bairro Centro, CANUDOS DO VALE/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICO JUAREZ BERGHAHN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE/RS,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.088 de 11 de janeiro de 2024, Protocolo nº 1046/2026, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1 A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 18/11/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.
1.2 O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
1.3 Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, antes do início da sessão eletrônica.
1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais diversos destinados à estruturação, organização e melhoria das condições de funcionamento das

Unidades Básicas de Saúde do Município de Canudos do Vale/RS, com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.253/2025, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas, quantidades, valores de referência e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo os itens relacionados na tabela a seguir.

Item	Quant.	Unid	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unitário de Referência**	**Valor total de Referência**
01	**03**	Unid.	**Aparelho de ar-condicionado** Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso anterior, com capacidade nominal mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter ou equivalente em eficiência e desempenho, tensão de alimentação de 220 V, frequência de 60 Hz, monofásico, classificação de eficiência energética Classe A ou superior conforme classificação vigente do INMETRO/ENCE, equipado com compressor hermético, gás refrigerante R-32 ou outro fluido refrigerante de baixo impacto ambiental permitido pela legislação brasileira vigente, unidade evaporadora para instalação interna e unidade condensadora para instalação externa, controle remoto sem fio com display e funções de ajuste de temperatura, seleção de modo de operação, velocidade de ventilação, timer e demais funções disponíveis, modos de operação refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, função de oscilação automática das aletas (swing), filtro de ar removível e lavável, reinício automático após interrupção do fornecimento de energia, função timer/programação de funcionamento, controle de velocidade do ventilador, baixo nível de ruído compatível com as características técnicas do fabricante, unidade condensadora resistente às condições normais de exposição ambiental, proteções elétricas e de funcionamento incorporadas ao equipamento, serpentinas e demais componentes dimensionados para operação eficiente e segura, devendo acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo controle remoto, manual de operação e acessórios originais fornecidos pelo fabricante, atendendo às normas técnicas, requisitos de segurança e eficiência energética aplicáveis no Brasil e possuindo registro, certificação ou	**R$ 2.488,14**	**R$ 7.464,42**

			etiquetagem do INMETRO, quando exigível, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.		
02	**01**	Unid.	**Caixa térmica 75 L** Caixa térmica nova, sem uso anterior, com capacidade nominal aproximada de 75 litros, destinada ao transporte e conservação temporária de medicamentos, insumos e produtos que necessitem de controle de temperatura, confeccionada em material resistente, atóxico, impermeável, lavável e de fácil higienização, com isolamento térmico adequado para reduzir a transferência de calor entre o ambiente externo e o conteúdo interno, paredes com espessura e isolamento compatíveis com a finalidade de utilização, tampa de encaixe ou fechamento seguro, com vedação adequada para minimizar a perda térmica, alças laterais ou sistema equivalente que permita transporte seguro, estrutura resistente ao uso frequente e ao transporte de cargas, superfície interna lisa e de fácil limpeza, cantos e acabamento que não dificultem os procedimentos de higienização, capacidade aproximada de 75 litros, devendo possuir dimensões compatíveis com a finalidade de transporte de medicamentos e materiais utilizados pela farmácia, permitindo acomodação de elementos refrigerantes, como gelox, quando necessário, sem comprometer a organização da carga, podendo possuir termômetro ou visor de temperatura, caso disponível no modelo, devendo ser compatível com utilização em transporte de produtos que necessitem de conservação térmica, acompanhada de todos os componentes necessários à sua utilização, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável.	**R$ 304,17**	**R$ 304,17**
03	**20**	Unid	**Caixas/bandeja organizadora** Caixa de polipropileno branca, 12 litros, com dimensões: altura: 8,5cm, largura: 30cm e comprimento: 53cm	**R$ 27,21**	**R$ 544,20**
04	**01**	Unid	**Carrinho de carga 2 em 1** Carrinho de carga tipo 2 em 1, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte interno de caixas, medicamentos, materiais e demais produtos utilizados na farmácia, com estrutura confeccionada em alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalente, leve e resistente à corrosão, permitindo utilização tanto	**R$ 1.959,89**	**R$ 1.959,89**

			na posição vertical quanto na posição plataforma/horizontal, sistema de transformação entre as posições de utilização seguro e de fácil operação, com rodas de diâmetro e capacidade adequados para deslocamento em pisos internos, rodas resistentes e de boa estabilidade, sendo pelo menos duas rodas destinadas à movimentação principal e sistema de apoio compatível com a configuração do equipamento, capacidade de carga de 300 kgf, plataforma de apoio com superfície resistente e adequada ao transporte de volumes, sistema de travamento ou estabilização que impeça fechamento ou movimentação involuntária durante o uso, acabamento resistente e de fácil limpeza, sem partes cortantes ou que possam causar acidentes durante o manuseio, acompanhado de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, devendo atender às normas de segurança aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
05	**01**	Unid	**Escada 5 degraus** Escada portátil, nova, sem uso anterior, com 5 (cinco) degraus, dobrável, alumínio, capacidade 120kg	**R$ 179,49**	**R$ 179,49**
06	**02**	Unid	**Etiquetadora Térmica Portátil** Impressora de etiquetas adesivas térmica portátil, bluetooth, sem fio, compatível com iOS e Android, Rotuladora com Etiquetas, Resolução térmica: 203dpi, Máx. Largura da etiqueta: 15mm, Transmissão de dados: BT 4.0, Entrada: 5V 1A, Bateria: 1200mah, Interface da bateria de lítio: Tipo-C.	**R$ 181,23**	**R$ 362,46**
07	**03**	unid	**Estante de aço** Estante de aço com 6 bandejas, prateleiras reguláveis, 4 pés com sapatas protetoras, peso total suportado 180kg, com dimensões aproximadas: A= 190cm, L= 91cm, P= 28cm	**R$ 1.064,71**	**R$ 3.194,13**
08	**01**	Kit com 02 unid	**Fita para Etiquetadora** Etiquetas Térmicas Autoadesivas em Rolo, novas, sem uso anterior, compatíveis com rotuladora portátil de impressão térmica direta, com dimensões aproximadas de 12 mm de largura por 40 mm de comprimento por etiqueta, na cor branca, com superfície adequada para impressão térmica monocromática, proporcionando impressão nítida e legível de textos, números, símbolos e informações utilizadas na identificação e organização de medicamentos e materiais, confeccionadas em	**R$ 92,53**	**R$ 92,53**

			material autoadesivo de boa aderência, adequado para utilização em superfícies lisas e limpas, com adesivo que permita fixação segura durante o uso normal, sem desprendimento espontâneo, rolo com quantidade de etiquetas compatível com a capacidade do equipamento, com sistema de alimentação adequado à rotuladora, devendo ser compatível com equipamentos do padrão Niimbot D110/D11/D101 ou modelos equivalentes, sem necessidade de tinta, toner ou ribbon para impressão, com acabamento uniforme e sem falhas de fabricação, fornecido em kit contendo 02 (dois) rolos, na cor branca, acompanhados das informações de identificação do produto, dimensões e compatibilidade, com garantia contra defeitos de fabricação.		
09	**01**	Unid	**Freezer compacto** Freezer compacto, novo, sem uso anterior, destinado ao congelamento e armazenamento de elementos reutilizáveis de transporte térmico, tipo gelox, com capacidade interna de 90 litros, na cor branca, funcionamento em tensão de 220 V ou bivolt, frequencia de 60HZ e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: altura: 76,2cm, largura: 43,7cm, profundidade: 65,7cm.	**R$ 1.727,38**	**R$ 1.727,38**
10	**01**	Unid	**Porta de alumínio (sem instalação)** Porta de abrir de uma folha, confeccionada em alumínio, linha super 25, com acabamento na cor marrom-escuro, pintura eletrostática corten, composta por marco (batente) e folha com lambris horizontais frisados. Abertura de giro lateral, com dobradiças metálicas fixadas na lateral e fechadura com maçaneta tipo alavanca. Dimensões: Altura 210cm x Largura 70cm.	**R$ 2.453,65**	**R$ 2.453,65**
11	**01**	Unid	**Suporte arquivo metal (de mesa)** Confeccionado em aço ou material metálico de resistência equivalente, destinada ao armazenamento de documentos, pastas, caixas de arquivo e registros administrativos da farmácia, com estrutura rígida, resistente e estável, acabamento com pintura eletrostática ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, riscos e ao desgaste decorrente do uso cotidiano, prateleiras horizontais resistentes, com capacidade de carga compatível com o armazenamento de arquivos e documentos, preferencialmente com prateleiras reguláveis em altura para permitir adequação aos diferentes tamanhos de pastas e caixas, dimensões	**R$ 467,43**	**R$ 467,43**

			compatíveis com o espaço físico disponível, permitindo fácil acesso aos documentos armazenados, estrutura com cantos e bordas sem rebarbas ou partes cortantes, superfícies lisas e de fácil higienização, sistema que proporcione estabilidade durante o uso, podendo possuir sistema de nivelamento ou fixação quando aplicável, devendo ser fornecida desmontada ou montada conforme características do produto, acompanhada de todos os parafusos, suportes, acessórios e componentes necessários à montagem e utilização, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Características aproximadas: tamanho: 32,00 x 25,00 x 23,50 cm/12,58 x 9,82 x 9,24 polegadas		
12	**01**	Unid	**Termohigrômetro** Termohigrômetro digital, novo, sem uso anterior, destinado ao monitoramento das condições ambientais da farmácia e dos locais de armazenamento de medicamentos, com capacidade para medição simultânea de temperatura e umidade relativa do ar, display digital de fácil visualização e leitura, indicação de temperatura em graus Celsius (°C), faixa de medição de temperatura adequada ao monitoramento de ambientes destinados ao armazenamento de medicamentos, preferencialmente com faixa mínima de aproximadamente 0 °C a 50 °C, medição de umidade relativa em faixa adequada ao ambiente, preferencialmente de aproximadamente 10% a 90% UR, resolução compatível com o monitoramento de temperatura e umidade em ambiente de saúde, indicação de valores atuais e, preferencialmente, registro de valores mínimos e máximos, sensor integrado ou externo conforme configuração do equipamento, possibilidade de instalação sobre superfície ou fixação em parede, conforme características do modelo, alimentação por bateria ou fonte compatível, com indicação de bateria fraca quando aplicável, funcionamento contínuo e adequado para acompanhamento das condições ambientais, equipamento acompanhado de bateria, suporte, manual de utilização e demais acessórios necessários ao funcionamento, devendo apresentar informações sobre faixa de medição e precisão fornecidas	**R$ 104,87**	**R$ 104,87**

			pelo fabricante e atender às normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R$ 18.854,62					

2.2. Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências de certificação, registro e regulamentação do INMETRO, da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos demais órgãos competentes, quando legalmente exigíveis para o respectivo produto.

2.3. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, devidamente montados e instalados, quando aplicável, na Unidade Sanitária de Saúde, situada na rua José Paulo Kober, nº 1599, Bairro Centro, CANUDOS DO VALE/RS, CEP 95.933-000, correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga, montagem, instalação e demais encargos necessários ao integral cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.4. A Contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, carga, descarga, transporte horizontal e vertical, montagem, instalação e demais despesas incidentes.

2.4.1. Caso os bens sofram avarias durante o transporte, armazenamento, descarga, movimentação, montagem, instalação ou entrega, a Contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.5. A Contratada deverá substituir, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.

2.6. Todo e qualquer dano ocasionado durante o transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação ou entrega dos bens será de inteira responsabilidade da Contratada, especialmente quando decorrente da inobservância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.7. Os licitantes deverão observar, quando da apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico, os valores máximos estimados para cada item, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos respectivos valores de referência estabelecidos neste Edital.

2.8. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as especificações técnicas e demais exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

2.9. As demais especificações técnicas e condições relativas ao fornecimento, à entrega, ao recebimento e às obrigações das partes encontram-se detalhadas nos anexos deste Edital.

2.10. As licitantes deverão possuir condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas ao cumprimento do objeto, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.10.1. A presente licitação **não prevê a exigência de garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.2. A contratação **não prevê a exigência de garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.10.4. Os valores ofertados deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais.

2.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento integral do objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitidas reivindicações posteriores decorrentes de erro, omissão ou interpretação inadequada por parte da licitante.

2.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, proceder ao recebimento dos bens, atestar a respectiva documentação fiscal e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sid o condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5. Durante a vigência contratual é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
a) Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; ou
b) E-mail:licita@canudosdovale.rs.gov.br.
4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua João José Briesch, 457, Bairro Centro, Cidade de CANUDOS DO VALE/RS, CEP: 95.933-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 9 9003 0325; E-mail: licita@canudosdovale.rs.gov.br.
4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br;

b) Sistema Licitacon do TCE/RS: https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de CANUDOS DO VALE: https://canudosdovale.rs.gov.br/;

e) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; e

f) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de CANUDOS DO VALE, situada na Rua João José Briesch, 457, Centro, CANUDOS DO VALE/RS.

4.9 Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresalicitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CANUDOS DO VALE, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total por item.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar dadata da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos semônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em

campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
c) presentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à propostamais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva,oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.8. O O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitaçãodos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais)**.
8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
8.22. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).
8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.2.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quantoà adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também aproposta com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances.

11.2. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado no Capítulo 6, do presente Edital.

11.3 A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.3.1 - Habilitação jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede dolicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede dolicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT),mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.3.3 - Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

11.3.4 - Qualificação Técnica:

a) Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.

a.1) Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

11.3.5 Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu

registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no **Anexo 3** deste Edital, se for o caso;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo 4**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo 4**, deste Edital.

d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório **(Anexo 5);**

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002 (**Anexo 4**);

f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

OBSERVAÇÃO: *Solicita-se que os documentos de habilitação sejam organizados **na ordem numérica** e com a devida **identificação dos subitens mencionados**, de modo a **facilitar a conferência,** em **um único arquivo (.zip)**. Ressalta-se que **não devem ser digitalizados em sequência** sem a separação e identificação correspondentes.*

11.3.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.6.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.6.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível

da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de CANUDOS DO VALE, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou

d)Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores àrealização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Assistirá ao Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do Contratante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. **O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da homologação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.**

16.2. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, na forma estipulada pela Lei 14.133/2021.

16.3. A Contratada fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Fiscalização da prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Saúde, sendo exercida no interesse do Município de CANUDOS DO VALE – RS, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

17.2. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.3. A Contratada responde civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

17.4 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências cabíveis, no que couber.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal emitida pelo fornecedor e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato e número do Pregão Eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do materiais e equipamentos, previstos na minuta contratual, com o devido ateste do fiscal do contrato.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1021/2022, se for o caso.

18.5. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.
18.6. As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
08.01 – Secretaria da Saúde
2030 – Manutenção Secretaria da Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (851)
08.02 – Secretaria da Saúde
2070 – Programa FES – Farmácia Básica
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (858)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão

ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.5. Fica designada como fiscal técnica e administrativa do Contrato, a servidora Marisa Juraci Barcella – Enfermeira da Secretaria da Saúde, contato: telefone 51 99003 0325.

20.6. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **Marciano Schmitt** - Secretário Municipal de Saúde, contato: telefone 51 99003 0325.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.8. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência
ANEXO 2 – Modelo de carta-proposta para fornecimento;
ANEXO 3 - Declaração do Contador de ME/EPP;
ANEXO 4 - Modelo de declaração de conjunta para habilitação;
ANEXO 5 - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;
ANEXO 6 – Minuta do Contrato;

CANUDOS DO VALE/RS, 04 de novembro de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN:95705333072
Assinado de forma digital por MAICO JUAREZ BERGHAHN:95705333072
Dados: 2026.11.04 15:12:21 -03'00'

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de CANUDOS DO VALE
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais diversos destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde do Município de Canudos do Vale/RS, nas condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3. As especificações técnicas mínimas são as seguintes:

Item 01 – Aparelho de ar-condicionado
Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, sem uso anterior, com capacidade nominal mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tecnologia Inverter ou equivalente em eficiência e desempenho, tensão de alimentação de 220 V, frequência de 60 Hz, monofásico, classificação de eficiência energética Classe A ou superior conforme classificação vigente do INMETRO/ENCE, equipado com compressor hermético, gás refrigerante R-32 ou outro fluido refrigerante de baixo impacto ambiental permitido pela legislação brasileira vigente, unidade evaporadora para instalação interna e unidade condensadora para instalação externa, controle remoto sem fio com display e funções de ajuste de temperatura, seleção de modo de operação, velocidade de ventilação, timer e demais funções disponíveis, modos de operação refrigeração, aquecimento, ventilação e desumidificação, função de oscilação automática das aletas (swing), filtro de ar removível e lavável, reinício automático após interrupção do fornecimento de energia, função timer/programação de funcionamento, controle de velocidade do ventilador, baixo nível de ruído compatível com as características técnicas do fabricante, unidade condensadora resistente às condições normais de exposição ambiental, proteções elétricas e de funcionamento incorporadas ao equipamento, serpentinas e demais componentes dimensionados para operação eficiente e segura, devendo acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo controle remoto, manual de operação e acessórios originais fornecidos pelo fabricante, atendendo às normas técnicas, requisitos de segurança e eficiência energética aplicáveis no Brasil e possuindo registro, certificação ou etiquetagem do INMETRO, quando exigível, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

Item 02 – Caixa térmica 75 L
Caixa térmica nova, sem uso anterior, com capacidade nominal aproximada de 75 litros, destinada ao transporte e conservação temporária de medicamentos, insumos e produtos que necessitem de controle de temperatura, confeccionada em material resistente, atóxico,

impermeável, lavável e de fácil higienização, com isolamento térmico adequado para reduzir a transferência de calor entre o ambiente externo e o conteúdo interno, paredes com espessura e isolamento compatíveis com a finalidade de utilização, tampa de encaixe ou fechamento seguro, com vedação adequada para minimizar a perda térmica, alças laterais ou sistema equivalente que permita transporte seguro, estrutura resistente ao uso frequente e ao transporte de cargas, superfície interna lisa e de fácil limpeza, cantos e acabamento que não dificultem os procedimentos de higienização, capacidade aproximada de 75 litros, devendo possuir dimensões compatíveis com a finalidade de transporte de medicamentos e materiais utilizados pela farmácia, permitindo acomodação de elementos refrigerantes, como gelox, quando necessário, sem comprometer a organização da carga, podendo possuir termômetro ou visor de temperatura, caso disponível no modelo, devendo ser compatível com utilização em transporte de produtos que necessitem de conservação térmica, acompanhada de todos os componentes necessários à sua utilização, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

Item 03 – Caixas/bandeja organizadora
Caixa de polipropileno branca, 12 litros, com dimensões: altura: 8,5cm, largura: 30cm e comprimento: 53cm

Item 04 – Carrinho de carga 2 em 1
Carrinho de carga tipo 2 em 1, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte interno de caixas, medicamentos, materiais e demais produtos utilizados na farmácia, com estrutura confeccionada em alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalente, leve e resistente à corrosão, permitindo utilização tanto na posição vertical quanto na posição plataforma/horizontal, sistema de transformação entre as posições de utilização seguro e de fácil operação, com rodas de diâmetro e capacidade adequados para deslocamento em pisos internos, rodas resistentes e de boa estabilidade, sendo pelo menos duas rodas destinadas à movimentação principal e sistema de apoio compatível com a configuração do equipamento, capacidade de carga de 300 kgf, plataforma de apoio com superfície resistente e adequada ao transporte de volumes, sistema de travamento ou estabilização que impeça fechamento ou movimentação involuntária durante o uso, acabamento resistente e de fácil limpeza, sem partes cortantes ou que possam causar acidentes durante o manuseio, acompanhado de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, devendo atender às normas de segurança aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Item 05 – Escada 5 degraus
Escada portátil, nova, sem uso anterior, com 5 (cinco) degraus, dobrável, alumínio, capacidade 120kg

Item 06 – Etiquetadora Térmica Portátil
Impressora de etiquetas adesivas térmica portátil, bluetooth, sem fio, compatível com iOS e Android, Rotuladora com Etiquetas, Resolução térmica: 203dpi, Máx. Largura da etiqueta: 15mm, Transmissão de dados: BT 4.0, Entrada: 5V 1A, Bateria: 1200mah, Interface da bateria de lítio: Tipo-C.

Item 07 – Estante de aço
Estante de aço com 6 bandejas, prateleiras reguláveis, 4 pés com sapatas protetoras, peso total suportado 180kg, com dimensões aproximadas: A= 190cm, L= 91cm, P= 28cm

Item 08 – Fita para Etiquetadora
Etiquetas Térmicas Autoadesivas em Rolo, novas, sem uso anterior, compatíveis com rotuladora portátil de impressão térmica direta, com dimensões aproximadas de 12 mm de largura por 40 mm de comprimento por etiqueta, na cor branca, com superfície adequada para impressão térmica monocromática, proporcionando impressão nítida e legível de textos, números, símbolos e informações utilizadas na identificação e organização de medicamentos e materiais, confeccionadas em material autoadesivo de boa aderência, adequado para utilização em superfícies lisas e limpas, com adesivo que permita fixação segura durante o uso normal, sem desprendimento espontâneo, rolo com quantidade de etiquetas compatível com a capacidade do equipamento, com sistema de alimentação adequado à rotuladora, devendo ser compatível com equipamentos do padrão Niimbot D110/D11/D101 ou modelos equivalentes, sem necessidade de tinta, toner ou ribbon para impressão, com acabamento uniforme e sem falhas de fabricação, fornecido em kit contendo 02 (dois) rolos, na cor branca, acompanhados das informações de identificação do produto, dimensões e compatibilidade, com garantia contra defeitos de fabricação.

Item 09 – Freezer compacto
Freezer compacto, novo, sem uso anterior, destinado ao congelamento e armazenamento de elementos reutilizáveis de transporte térmico, tipo gelox, com capacidade interna de 90 litros, na cor branca, funcionamento em tensão de 220 V ou bivolt, frequencia de 60HZ e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas: altura: 76,2cm, largura: 43,7cm, profundidade: 65,7cm.

Item 10 – Porta de alumínio (sem instalação)
Porta de abrir de uma folha, confeccionada em alumínio, linha super 25, com acabamento na cor marrom-escuro, pintura eletrostática corten, composta por marco (batente) e folha com lambris horizontais frisados. Abertura de giro lateral, com dobradiças metálicas fixadas na lateral e fechadura com maçaneta tipo alavanca. Dimensões: Altura 210cm x Largura 70cm

Item 11 – Suporte arquivo metal (de mesa)

Confeccionado em aço ou material metálico de resistência equivalente, destinada ao armazenamento de documentos, pastas, caixas de arquivo e registros administrativos da farmácia, com estrutura rígida, resistente e estável, acabamento com pintura eletrostática ou revestimento equivalente, resistente à corrosão, riscos e ao desgaste decorrente do uso cotidiano, prateleiras horizontais resistentes, com capacidade de carga compatível com o armazenamento de arquivos e documentos, preferencialmente com prateleiras reguláveis em altura para permitir adequação aos diferentes tamanhos de pastas e caixas, dimensões compatíveis com o espaço físico disponível, permitindo fácil acesso aos documentos armazenados, estrutura com cantos e bordas sem rebarbas ou partes cortantes, superfícies lisas e de fácil higienização, sistema que proporcione estabilidade durante o uso, podendo possuir sistema de nivelamento ou fixação quando aplicável, devendo ser fornecida desmontada ou montada conforme características do produto, acompanhada de todos os parafusos, suportes, acessórios e componentes necessários à montagem e utilização, atendendo às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Características aproximadas: tamanho: 32,00 x 25,00 x 23,50 cm/12,58 x 9,82 x 9,24 polegadas

Item 12 – Termohigrômetro

Termohigrômetro digital, novo, sem uso anterior, destinado ao monitoramento das condições ambientais da farmácia e dos locais de armazenamento de medicamentos, com capacidade para medição simultânea de temperatura e umidade relativa do ar, display digital de fácil visualização e leitura, indicação de temperatura em graus Celsius (°C), faixa de medição de temperatura adequada ao monitoramento de ambientes destinados ao armazenamento de medicamentos, preferencialmente com faixa mínima de aproximadamente 0 °C a 50 °C, medição de umidade relativa em faixa adequada ao ambiente, preferencialmente de aproximadamente 10% a 90% UR, resolução compatível com o monitoramento de temperatura e umidade em ambiente de saúde, indicação de valores atuais e, preferencialmente, registro de valores mínimos e máximos, sensor integrado ou externo conforme configuração do equipamento, possibilidade de instalação sobre superfície ou fixação em parede, conforme características do modelo, alimentação por bateria ou fonte compatível, com indicação de bateria fraca quando aplicável, funcionamento contínuo e adequado para acompanhamento das condições ambientais, equipamento acompanhado de bateria, suporte, manual de utilização e demais acessórios necessários ao funcionamento, devendo apresentar informações sobre faixa de medição e precisão fornecidas pelo fabricante e atender às normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturação das Unidades Básicas de Saúde, conforme Estudo Técnico Preliminar mencionado no documento de origem, a ser juntado ao processo administrativo.

2.2. A aquisição busca melhorar as condições de armazenamento, organização, apoio logístico e funcionamento das unidades, com recursos provenientes da **Portaria SES nº 1253/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos itens relacionados na seção 1, em conformidade com as quantidades estimadas, especificações e condições de entrega deste documento.

3.2. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, completos e acompanhados dos manuais e acessórios aplicáveis. A garantia observará os prazos mínimos expressamente indicados nas especificações de cada item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender às características mínimas descritas, às normas técnicas e aos requisitos de segurança e certificação aplicáveis, quando exigíveis.

4.2. A proposta deverá identificar marca e modelo, quando aplicáveis, permitindo a verificação da conformidade técnica. Catálogos ou fichas técnicas poderão ser solicitados para esclarecimento e comprovação, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As referências a padrões e modelos na especificação da fita para etiquetadora admitem produtos equivalentes compatíveis, desde que comprovada sua adequação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os bens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, Rua José Paulo Kober, nº 1599, Centro, Canudos do Vale/RS, acompanhados de nota fiscal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho**.

5.2. A entrega deverá contemplar todos os componentes e acessórios previstos na especificação. Eventuais bens desconformes deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus adicional, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, observadas as condições do edital.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes designados pela Administração, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Serão verificados quantitativos, integridade, especificações técnicas, qualidade, funcionamento e documentação pertinente. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições legais e administrativas pertinentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação ocorrerá por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.
8.2. A habilitação observará os requisitos pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais ao objeto previstas no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores abaixo foram transcritos da planilha de pesquisa de preços do Termo de Referência original, sujeitos à conferência da documentação de suporte e à compatibilização da numeração dos itens.

Descrição	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
01 – Aparelho de ar-condicionado	3	2.488,14	7.464,42
02 – Caixa térmica 75 L	1	304,17	304,17
03 – Caixas/bandeja organizadora	20	27,21	544,20
04 – Carrinho de carga 2 em 1	1	1.959,89	1.959,89
05 – Escada 5 degraus	1	179,49	179,49
06 – Etiquetadora térmica portátil	2	181,23	362,46
07 – Estante de aço	3	1.064,71	3.194,13
08 – Fita para etiquetadora (kit)	1	92,53	92,53
09 – Freezer compacto	1	1.727,38	1.727,38
10 – Porta de alumínio (sem instalação)	1	2.453,65	2.453,65
11 – Suporte arquivo metal (de mesa)	1	467,43	467,43
12 – Termohigrômetro	1	104,87	104,87

9.2. Valor global estimado: R$ 18.854,62 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas serão custeadas com recursos vinculados à Portaria SES nº 1253/2025, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde, com eventual complementação por recursos próprios, conforme indicação e classificações orçamentárias a seguir:
08.01 – Secretaria da Saúde
2030 – Manutenção Secretaria da Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (851)
08.02 – Secretaria da Saúde
2070 – Programa FES – Farmácia Básica

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (858)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
11.3. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, acompanhados dos respectivos acessórios e manuais, quando aplicáveis.
11.4. Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização.
11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, observadas as disposições da legislação aplicável.
11.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
12.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantidades contratadas.
12.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando as providências necessárias à sua regularização.
12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado.
12.5. Efetuar o pagamento à contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item e as garantias legais aplicáveis.
13.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.
13.3. Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, peças e mão de obra, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da contratada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
14.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características inferiores às especificações técnicas exigidas.
14.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes para comprovação das características dos produtos ofertados, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
14.5. O presente Termo de Referência integrará o Edital de Pregão Eletrônico como anexo, constituindo parte integrante das condições da contratação.

Canudos do Vale/RS, 30 de outubro de 2026.

MARCIANO SCHMITT
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 2
MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Timbre da empresa Nome e Razão Social
Endereço Completo, Telefone, Endereço Eletrônico, nº, CNPJ, Inscrição Estadual

Á Prefeitura do Município de CANUDOS DO VALE
Prezados Senhores,
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026** - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantidade	Descrição	**Marca**	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.
A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.
O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.
2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:
1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 02 (duas) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.

ANEXO 3
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador)_____, CPF nº _____,declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 15/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00; ou
() _____
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 esuas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:
1.Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada nostermos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
2.A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____sediada (endereçocompleto)_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação dorepresentante legal)_____, DECLARAMOS para todos os fins de direito,especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de CANUDOS DO VALE/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivandobenefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n˚ 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de CANUDOS DO VALE. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO 5

DECLARAÇAO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____(razão social)_____, inscrita no CNPJ nº____em atenção ao Edital dePregão Eletrônico n° 15/2026, declara:

a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de CANUDOS DO VALE/RS;

b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;

c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;

d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de CANUDOS DO VALE/RS;

e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de CANUDOS DO VALE. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx/2026.

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,** pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua João José Briesch, nº 457 , inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.218.263/0001-22, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. MAICO JUAREZ BERGHAHN, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Canudos do Vale\RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx,** com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas informações protocoladas sob nº 1046/2026 – Pregão Eletrônico nº 15/2026 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento de equipamentos e mobiliário para as Unidades Básicas de Saúde do Município de CANUDOS DO VALE/RS**, em conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, no respectivo Termo de Referência e demais anexos, bem como na proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Administração Municipal, documentos que integram este contrato para todos os fins de direito, compreendendo os seguintes itens e respectivos valores:

……..

1.2. Os equipamentos e mobiliários deverão atender às normas técnicas expedidas pela ABNT, bem como às certificações, registros e regulamentações do INMETRO, da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos demais órgãos competentes, **quando aplicáveis ao respectivo item**, além das demais normas técnicas vigentes pertinentes ao objeto da contratação.

1.3. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme definido pela Administração, devidamente montados e instalados, quando aplicável, na **Unidade Sanitária de Saúde, situada na Rua José Paulo Kober, nº 1599, Bairro Centro, CANUDOS DO VALE/RS, CEP 95.933-000,** correndo por conta da Contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, seguro, tributos, carga, descarga, montagem, instalação e demais encargos necessários ao integral cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.4. A Contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, carga, descarga, transporte horizontal e vertical, montagem, instalação e demais despesas incidentes.

1.4.1. Caso os bens sofram avarias durante o transporte, armazenamento, descarga, movimentação, montagem, instalação ou entrega, a Contratada deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

1.5. A Contratada deverá substituir, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados em razão de vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável.
1.6. Todo e qualquer dano ocasionado durante o transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação ou entrega dos bens será de inteira responsabilidade da Contratada, especialmente quando decorrente da inobservância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O preço de cada item está especificado na tabela do item 1.1, deste contrato, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
2.2 As notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que integra o presente contrato, independente de transcrição.
2.3 A contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesas que vier a incidir, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado no cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.
2.4 O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de valores.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da homologação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
3.2. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, na forma estipulada pela Lei 14.133/2021.
3.3. A Contratada fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01 – Secretaria da Saúde
2030 – Manutenção Secretaria da Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (851)
08.02 – Secretaria da Saúde
2070 – Programa FES – Farmácia Básica
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (858)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito pelo Contratante, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e ateste do fiscal do contrato.

5.2 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprovem a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União, administrados por estes órgãos.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Por ocasião do pagamento, será realizada a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.021/2022, se for o caso.

CLÁUSULA SETXA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21

6.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.4 O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos agentes públicos Marisa Juraci Barcella – Enfermeira, que poderá ser contatada pelo telefone: (51) 99003 0325 e, Marciano Schmitt – **Secretário da Saúde**, o qual atuará como gestor. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

6.4.1 Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

5.4.2 Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o

caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

6.5 Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

6.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

6.7 É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

6.8 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

6.9 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.10 A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.12 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e procedência;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,
com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.9 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

8.1.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, mantendo o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas conseqüências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes

sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% (três porcento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

9.3. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s)multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

9.3.1. Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO:

10.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

10.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATNTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais dos contratos.

– A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado – RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

CANUDOS DO VALE, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DECANUDOS DO VALE
MAICO JUAREZ BERGHAHN
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas: